

Autógrafo nº 9/56

Projeto de Lei nº 17.56

Lei nº 183

A Câmara Municipal de Pasmital, deuta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao Sr. Alcides Alves de Oliveira a importância de Cr. 39.200,00 (Trinta e nove mil e quinhentos cruzeiros), sendo devedor de transporte de alunos de Pasmital à Assis e vice-versa, exercícios de 1954 e 1955.

Artigo 2º - Para correr as despesas decorrentes da aplicação do Artigo 1º desta Lei, fica transferida parte da rubrica codificada sob nº 4.3.1.8.38.4. Despesas Diversas. IV - Aquisição de 1 gabinete pensão para o 1º Grupo Escolar, do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pasmital, em 18 de Junho de 1956. pp. José Alves Mattos, presidente e Alcides Prado Laceta, 1º secretário. Em Sydney Beauches Ramos, Diretor da Secretaria, transcrevi. Nada mais continúa na referida Lei, que para aqui, foi bem e fielmente transcrita.

Sydney Ramos

em 23 de Junho de 1956